

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FUNBOSQUE

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021-FUNBOSQUE. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS). QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E A COOPERATIVA DOS BARQUEIROS DO PARÁ – COOPBARP (CONTRATADA).

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, sediada na cidade de Belém na Avenida Nossa senhora da Conceição, S/N, Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro, CEP: 68.840-040, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 00.986.621/0001-96** doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. LAURIMAR DE MATOS FARIAS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2377320, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF N.º 428.852802-04, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS E DOS BARQUEIROS DO PARÁ - COOPBARP**, empresa com sede estabelecida na Ilha do Combu, CEP n.º 66999899, Belém/PA, telefone: (91) 992785847/91 – 988462114; e-mail: coopbarp@hotmail.com, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.478.514/0001-00**, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio administrador/procurador/Presidente Sr. EDSON MAGNO FARIAS DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 2811279 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 574.846.432-20, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Processo Administrativo GDOC Nº 1868574/2020-FUNBOSQUE**, Pregão Eletrônico nº 160/2020-FUNBOSQUE, consoante ao **Processo Administrativo de GDOC Nº 2998/2024-FUNBOSQUE**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e nº 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Processo Administrativo GDOC 1868574/2020-FUNBOSQUE, Pregão Eletrônico nº 160/2020- FUNBOSQUE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, conforme Parecer Jurídico nº 056/2024, Processo Administrativo GDOC Nº 2998/2024-FUNBOSQUE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto o **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO 003/2021-FUNBOSQUE** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA DE ALUMÍNIO E BARCO A MOTOR COBERTO) E TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS)**, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na **Região Insular Oeste de Belém** que compreende as **Ilhas de Jutuba e Cotijuba** localizadas longe das **Unidades Pedagógicas**, bem como, garantir o acesso dos **professores, técnicos e demais servidores**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE/PMB**, no âmbito do **Município de Belém**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) TRANSPORTE FLUVIAL (LANCHA A MOTOR) com capacidade mínima para 24 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos e servidores da FUNBOSQUE , realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Jutuba , ficando à disposição da escola, cf. Anexo B, ITEM I.	UND	1	R\$ 25.805,16	R\$ 309.661,98
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR COBERTO) com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos da FUNBOSQUE , realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde na UP Faveira , ficando à disposição da escola, cf. Anexo B, ITEM II.	UND	1	R\$ 25.733,34	R\$ 308.800,14
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 02 (DOIS) TRANSPORTES TERRESTRES (ÔNIBUS) MOTORIZADOS com capacidade mínima para 40 passageiros com condutores e auxiliares para atenderem os alunos ribeirinhos,	UND	3	R\$ 76.458,27	R\$ 917.499,30



	servidores da FUNBOSQUE , realizando o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira , ficando à disposição da escola, cf. Anexo B, ITEM III.				
VALOR TOTAL					R\$ 1.535.961,42
Valor por extenso: (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)					

Parágrafo Único: São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 160/2020 e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato após o 3º Termo Aditivo foi **R\$ 1.473.517,59** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

5.2. Atualmente, temos com o 4º Termo Aditivo de prazo, com aplicação do IPCA do ano de 2024, no percentual de 4,24%, um reajuste no valor global do contrato, acarretando no aumento de **R\$ 62.443,83** (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) sobre o valor anual do contrato, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 1.535.961,42** (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), divididos em 12 parcelas de **R\$ 127.996,79** (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Parágrafo segundo: Nos termos do art. 65, II, §2º, II, é possível a supressão de valores acima do percentual de 25%, desde que celebrados entres os Contratantes por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0001

Atividade: 2312

Sub Ação: 001

Tarefa: 004

Fonte de Recurso: 1500100100

Elemento de Despesa: 3390390000

Fundo: Fundo Municipal de Educação - FME



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, **a partir de 20 de setembro de 2024 até 20 de setembro de 2025**, conforme termo de referência e suas especificações.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

9.1. As **LOCAÇÕES**, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE**.

9.2. Os **TRANSPORTES FLUVIAIS** locados não serão utilizados no período de **recesso e férias escolares**, salvo, se houver a necessidade da utilização do transporte, sendo o pagamento condicionado a utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 003/2021-FUNBOSQUE** e seus aditivos, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ilha de Caratateua, Belém/PA, 20 de setembro de 2024.

LAURIMAR DE MATOS FARIAS
PRESIDENTE DA ESCOLA BOSQUE- FUNBOSQUE

EDSON MAGNO FARIAS DO NASCIMENTO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS E DOS BARQUEIROS DO PARÁ - COOPBARP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

NOME: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____